

2ª ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012

EDITAL

1) No item 8.2.1, onde se lê:

8.2.1 - As licitantes estrangeiras deverão compor em sua planilha de orçamento os tributos abaixo relacionados:

ICMS: 17% (Sede da Valec)

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

Leia-se

8.2.1 - As licitantes estrangeiras deverão compor em sua planilha de orçamento os tributos abaixo relacionados:

ICMS: 18% (ICMS do estado onde a mercadoria será nacionalizada)

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

2) Em todo corpo do Edital, onde se lê:

Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 16º andar, Brasília/DF

Leia-se:

SEP/SUL 713/913, Bloco E, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília/DF.

3) No item 3.5 deverá ser considerada a numeração dos subitens a partir do 3.5.1.

4) No item 3.6 deverá ser considerada a numeração dos subitens a partir do 3.6.1.

5) No item 3.7 deverá ser considerada a numeração dos subitens a partir do 3.7.1.

TERMO DE REFERÊNCIA

6) No item 8.1 e no item 2.3.1 (alterado pela 1ª Errata), onde se lê:

O preço do orçamento base, de agosto de 2012, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 107.541.102,24 com R\$ 13.549.291,08, acrescidos também, de R\$ 72.104.447,22, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes para nacionalização. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 09/10/2012:



Leia-se

O preço do orçamento base, de agosto de 2012, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 107.541.102,24 com R\$ 13.549.291,08, acrescidos também, de R\$ 89.249.812,93, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes para nacionalização. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 09/10/2012.

8) Complementando o item 2.5 do Termo de Referência, informamos o teor do item 8:

Item 8:

8. Definição do Porto de Destino

8.1 Das distâncias dos portos nacionais aos canteiros industriais da ferrovia

Considerando as distâncias estimadas de transporte rodoviário de alguns dos principais portos nacionais, observa-se que o Porto de Santo está mais próximos das cidades que abrigam os canteiros industriais dos lotes de construção, conforme observado a seguir:

Lotes de Operação Logística	Canteiro Industrial	Extensão para Transporte Rodoviário dos Trilhos a partir dos Portos (km)					
		Porto de Desembarque					
		Santos/SP	Itaqui/MA	Rio de Janeiro/RJ	Angra dos Reis/RJ	Tubarão/ES	Paranaguá/PR
Lote L-01	Goianira/GO	1.026	1.996	1.326	1.298	1.423	1.367
Lote L-02	Indiara/GO	1.014	2.104	1.319	1.286	1.419	1.355
Lote L-03	Santa Helena/GO	960	2.214	1.265	1.232	1.365	1.301
Lote L-04	São Simão/GO	841	2.369	1.167	1.127	1.324	1.182
Lote L-05	Iturama/MG	716	2.499	1.070	1.002	1.288	949

8.2 Da estimativa dos custos para operação logística em função do Porto de Recebimento

A estimativa dos custos de operação logística para entrega dos trilhos em seus destinos finais também foi critério para a escolha do porto de destino. Esta estimativa se deu através de uma pesquisa de mercado entre as principais empresas logísticas constatando como viáveis os portos de Santos ou Cubatão, sendo que os preços apresentados a partir do Rio de Janeiro se mostraram superiores conforme propostas abaixo:



Betim, 07 de novembro de 2012.

A
Valec
SR. Luiz Fernando Rabello Taveira
Tel. (61)2029-6313
E-mail: luiz.taveira@valec.gov.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Prezado Sr. Juliano Augusto,

Apresentamos nossa proposta TPC – 2519/12, para prestação de serviços de transporte de trilhos de 18 metros de comprimento na modalidade de empreitada conforme abaixo:

1 – ORIGEM, DESTINO E FRETE :

	ORIGEM	UF	DESTINO	UF	FRETE UNITARIO
1.1	Santos ou Cubatão	SP	Goianira	GO	R\$ 8.290,00
1.2	Santos ou Cubatão	SP	Palmeiras de Goiás	GO	R\$ 8.290,00
1.3	Santos ou Cubatão	SP	Indiara	GO	R\$ 8.290,00
1.4	Santos ou Cubatão	SP	Santa Helena de Goiás	GO	R\$ 7.890,00
1.5	Santos ou Cubatão	SP	Rio Verde	GO	R\$ 8.290,00
1.6	Santos ou Cubatão	SP	Quirinópolis	GO	R\$ 7.890,00
1.7	Santos ou Cubatão	SP	Paranaiguara	GO	R\$ 7.290,00
1.8	Santos ou Cubatão	SP	São Simão	GO	R\$ 7.290,00
1.9	Santos ou Cubatão	SP	Santa Vitoria	MG	R\$ 6.890,00
1.10	Santos ou Cubatão	SP	Iturama	MG	R\$ 6.290,00

	ORIGEM	UF	DESTINO	UF	FRETE UNITARIO
2.1	Rio de Janeiro	RJ	Goianira	GO	R\$ 9.890,00
2.2	Rio de Janeiro	RJ	Palmeiras de Goiás	GO	R\$ 9.890,00
2.3	Rio de Janeiro	RJ	Indiara	GO	R\$ 9.890,00
2.4	Rio de Janeiro	RJ	Santa Helena de Goiás	GO	R\$ 9.490,00
2.5	Rio de Janeiro	RJ	Rio Verde	GO	R\$ 9.890,00
2.6	Rio de Janeiro	RJ	Quirinópolis	GO	R\$ 9.490,00
2.7	Rio de Janeiro	RJ	Paranaiguara	GO	R\$ 8.890,00
2.8	Rio de Janeiro	RJ	São Simão	GO	R\$ 8.890,00
2.9	Rio de Janeiro	RJ	Santa Vitoria	MG	R\$ 8.690,00
2.10	Rio de Janeiro	RJ	Iturama	MG	R\$ 7.890,00

TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA - TRANSPES
 Via Expressa nº 15.999 – Vila Cristina – CEP-32.675-005 – Betim/MG
 Tel. 31 4009-0200 - Fax (36)14-2316
 CNPJ (MF) 17.215.039/0001-29 - ricardo.silva@transpes.com.br
 VISITE O NOSSO SITE: www.transpes.com.br

RQ 08.03 – Rev02

BEACON & SOUTH ATLANTIC AGENCIAMENTOS LTDA.

Custo Global da Operação (todos os custos, inclusive armazenagem e impostos devem estar incluídos)			
Origem	Destino	Carga Transportada(t)	Custo Global da Operação
Porto do Rio de Janeiro	Estaleiros	95.436	R\$ 75.373.604,00
Porto de Santos	Estaleiros	95.436	R\$ 59.435.356,00
Porto de Cubatão	Estaleiros	95.436	R\$ 59.435.356,00
Percentual do seguro de transporte			
Seguro			0.5%
Nacionalização			
Custo do Despachante			R\$ 3.500,00

Esperando podermos receber consideração favorável a esta nossa proposta, subscrevemo-nos com os protestos da nossa mais alta estima e consideração.

Sem mais,

Atenciosamente,

Flávio Rodrigues

RUA DO COMÉRCIO, 55 - 6º ANDAR - SL61/63 - SANTOS 11010-141
TEL (013) 3023-4255 FAX (013) 3023-4270
E-MAIL beacon@beaconsouth.com.br



08/11/12

TWA Transportes Ltda.			Proposta 1789-12 (Guarulhos-SP X Taubaté-SP e Rio de Janeiro-RJ)		
Transporte Rodoviário de Cargas em Geral					
Origem	Destino	Valor Frete	Origem	Destino	Valor Frete
Santos	Goianira-GO	R\$ 6.300,00	Cubatão	Goianira-GO	R\$ 6.300,00
	Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 6.300,00		Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 6.300,00
	Indiara-GO	R\$ 6.300,00		Indiara-GO	R\$ 6.300,00
	Santa Helena de Goiás-GO	R\$ 6.300,00		Santa Helena de Goiás-GO	R\$ 6.300,00
	Rio Verde-GO	R\$ 6.125,00		Rio Verde-GO	R\$ 6.125,00
	Quirinópolis-GO	R\$ 6.125,00		Quirinópolis-GO	R\$ 6.125,00
	Paranaiguara-GO	R\$ 6.650,00		Paranaiguara-GO	R\$ 6.650,00
	São Simão-GO	R\$ 6.650,00		São Simão-GO	R\$ 6.650,00
	Santa Vitória-MG	R\$ 6.315,00		Santa Vitória-MG	R\$ 6.315,00
	Iturama-MG	R\$ 6.315,00		Iturama-MG	R\$ 6.315,00

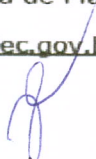
Prezada Sonali,

Para melhor compreensão de sua proposta, necessitamos da sua confirmação a respeito dos seguintes pontos:

- 1-) A tabela acima, enviada por sua empresa no dia 30/10/2012, refere-se ao valor do frete, ou seja por carreta, para o transporte de 25 toneladas de trilhos de 18 metros de comprimento.
- 2-) A tabela acima contempla, três opções de origem para o transporte da carga, são elas: Santos/SP, Cubatão/SP e Rio de Janeiro/RJ.
- 3-) Na tabela acima não são contemplados os valores de Carga/Descarga

Tais afirmações estão corretas?

Atenciosamente,

Luís Fernando Rabello Taveira
Engenheiro CivilValec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Diretoria de Engenharia - DIREN
Superintendência de Planejamento de Obras - SUPLAN
(61) 2029-6313
luís.taveira@valec.gov.br


2/2

08/11/12

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Sonali - TWA" <sonali@twatransportes.com.br>
Para: "Luis Fernando Rabello Taveira" <luis.taveira@valec.gov.br>
Data: 08/11/2012 17:27 (09 minutos atrás)
Assunto: RES: VALEC - Confirmação da estimativa
Anexos: image001.jpg (5 KB)
image002.jpg (82 KB)

Luiz, Boa tarde

Somente para confirmar as suas questões, os dois primeiros itens estão corretos.

Referente a Carga e Descarga o valor está mencionado na proposta já enviada no dia 30/10.

Atenciosamente,

Sonali do Amaral Aragão

Departamento Comercial

TWA Transportes Ltda.

Fone: (+55 11) 2442-7454

Fax: (+55 11) 2461-1500

sonali@twatransportes.com.brwww.twatransportes.com.br

De: Luis Fernando Rabello Taveira [mailto:luis.taveira@valec.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2012 17:25
Para: sonali@twatransportes.com.br
Assunto: VALEC - Confirmação da estimativa

1/2

9) No item 6.1.5 do Termo de Referência, onde se lê

6.1.5 Os serviços constantes no orçamento do subtotal 2 (itens e, f e g) descritos no quadro do item 7.1 deste Termo de Referência serão medidos apenas no caso de impossibilidade comprovada de nacionalização antecipada, e os trilhos deverão estar disponibilizados sem impedimentos para a execução dos serviços objeto da operação logística

Leia-se:

6.1.5 Os serviços constantes no orçamento do subtotal 2 (itens e, f e g) descritos no quadro do item 8.1 deste Termo de Referência serão medidos apenas no caso de impossibilidade comprovada de nacionalização antecipada, e os trilhos deverão estar disponibilizados sem impedimentos para a execução dos serviços objeto da operação logística

6

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10) No inciso XIV do item 4.1 da Minuta Instrumento Contratual, onde se lê:

A contratada deverá disponibilizar os trilhos no armazém com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos a numeração que identifique a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme quantitativo descrito no item 6.3

Leia-se:

A contratada deverá disponibilizar os trilhos no armazém com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos a numeração que identifique a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme quantitativo descrito no item 7.3.1

11) No item 17.5.7 da Minuta do Instrumento Contratual, onde se lê:

A sanção estabelecida no inciso I é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Leia-se:

A sanção estabelecida no item 17.5.3 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12) No item 18.3 da Minuta do Instrumento Contratual, onde se lê:

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados nos termos deste **CONTRATO**, será restituída ou liberada pela **CONTRATANTE**, após o prazo de vigência estabelecido no item 19.6, e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

Leia-se:

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados nos termos deste **CONTRATO**, será restituída ou liberada pela **CONTRATANTE**, após o prazo de vigência estabelecido no item 18.6, e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.



13) A partir do item 8.11 da Minuta do Instrumento Contratual, deverá ser considerado a numeração sequencial, começando no item 8.8.

14) Levando-se em conta a numeração alterada pelo item 13 acima descrito, onde se lê no item 8.8 da Minuta do Instrumento Contratual:

8.8 O valor relativo à compensação financeira descrita no item 8.10 será incluída na Nota Fiscal/Fatura expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

Leia-se:

8.8 O valor relativo à compensação financeira descrita no item 8.7 será incluída na Nota Fiscal/Fatura expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

15) Levando-se em conta a numeração alterada pelo item 13 acima descrito, onde se lê no item 8.22 da Minuta do Instrumento Contratual:

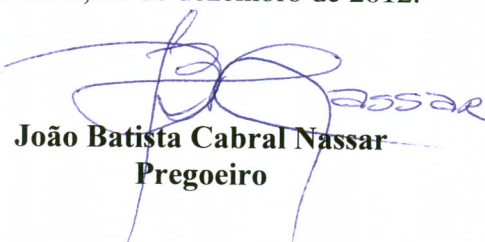
8.22 Deverá ser observada as demais disposições descritas no item 98 do Termo de Referência.

Leia-se:

8.22 Deverá ser observada as demais disposições descritas no item 9.8 do Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, mantendo-se a data de apresentação da proposta para o dia 14 de janeiro de 2013 às 10:00 horas no endereço transcrito no edital de Pregão Presencial Internacional nº. 011/2012.

Brasília, 21 de dezembro de 2012.


João Batista Cabral Nassar
Pregoeiro